



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 003/2.003

De 20/01/2.003

“Institui o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de materiais recicláveis do Município de Angatuba”

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Angatuba.

Artigo 2º) Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

- I- assistência técnica para a constituição de uma Associação destinada à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;
- II- articulação junto ao empresariado local no sentido de buscar doações que viabilizem o bom funcionamento da associação;
- III- disponibilizar, através dos mecanismos legais cabíveis, local e equipamentos para o funcionamento da associação, pelo período necessário a sua consolidação.

Artigo 3º) A participação no Programa esta condicionada a filiação na Associação.

Artigo 4º) Fica autorizada a Prefeitura a celebrar os Convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Artigo 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

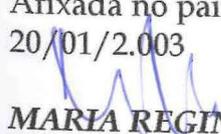
Artigo 6º) A regulamentação desta Lei será homologada por Decreto do Executivo.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 20 de janeiro de 2.003


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
20/01/2.003


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária